



DECRETO Nº. 21/2019

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores efetivos e servidores aposentados e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº. 501 de 1º de junho de 2017.

DECRETA:

ART. 1º. Fica concedido reposição salarial de 7,45% (sete inteiros e quarenta e cinco décimo por cento) aos servidores efetivos, inclusive aos servidores aposentados por força da citada lei, tendo por base a variação do IPCA/IBGE compreendido no período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015.

§ 1º. - O percentual ora concedido regulariza a revisão geral das perdas inflacionárias no mesmo período de março/2014 a fevereiro/2015, não concedidas na ocasião oportuna, bem como, garantindo-lhe o recebimento das diferenças salariais, que serão levantadas pela Divisão de Recursos Humanos, e corrigidas pelo IPCA/IBGE, até a data do respectivo pagamento.

§ 2º. A reposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional, bem assim a aqueles que tiveram readequação salarial, bem como remuneração na base de piso nacional fixado em lei Federal.

ART. 2º. O Anexo VIII, da Lei 180/2002 passa vigorar com as alterações deste decreto em relação aos servidores por ela alcançados.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, e revoga as disposições contrárias.

Jundiáí do Sul (PR), em 01 de abril de 2019.

Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Município de Jundiáí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

folha Extra
Em 04/04 de 2019

edição 2107
Nº 6